



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.302/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2022 -SEMEC/PMP**

**DEFINIÇÕES:** Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de Preços.

**Órgão Integrante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, para serem implantados na rede municipal de ensino.

**Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras e ou revendedoras dos produtos, de acordo com as especificações definidas neste Termo.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes são para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser a apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

1.2 Das Especificações dos materiais a serem adquiridos:

Nº	Quant	Especificações do objeto
1	100	Bola de Voleibol, tamanho infantil, confeccionada em PVC com 18 gomos. Tamanho: 60-63cm de diâmetro.
2	100	Bola Oficial de Vôlei, matizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 – 67 cm de diâmetro. Peso: 260 – 280g.
3	80	Bola oficial de Vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada em PU com absorção de 0% de água. Tamanho: 66 – 68 cm de diâmetro. Peso: 260 – 280g.
4	200	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55 – 59 cm de diâmetro. Peso:350 – 380 g - Atestada pela CBFS
5	200	Bola Oficial de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:410 – 440 g - Atestada pela CBFS
6	130	Bola de iniciação nº 12 confeccionada em borracha. Tamanho: 57-59 cm. Peso: 250-270g; construção: matizada.



Estado do Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7	130	Bola de iniciação n° 14 confeccionada em borracha. Tamanho: 65-67 cm. Peso: 350-370g; construção: matizada.
8	80	Bola oficial de Handebol H2L costurada com 32 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 54 -56 cm de diâmetro. Peso: 325 – 400 g. Bola oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).
9	80	Bola oficial de Handebol H1L, costurada com 32 gomos, confeccionada em PU Tamanho 49-51cm de diâmetro. Peso: 230 – 270 g. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF)
10	200	Colchonete D-20 (comprimento 102 cm x 50 cm), espessura de 3 cm
11	450	CORDA ELÁSTICA 6mts.
12	450	ARCO INFANTIL reforçado 67cm em plástico.
13	250	JOGOS DE DAMA tipo gaveta.
14	250	JOGOS DE XADREZ escolar confeccionado em MDF.
15	450	CONE DE TREINAMENTO 23cm confeccionado em PVC
16	450	CONE DE TREINAMENTO 50 cm confeccionado em PVC
17	45	REDE DE FUTSAL, modelo oficial, fio grosso de 4mm, 100% (Seda) com proteção UV
18	45	REDE DE VOLEIBOL, modelo oficial, com duas faixas de algodão, fio de polietileno de 2mm, com suporte para antenas; com proteção UV
19	15	KIT DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA faixa de PVC com fixadores; Dimensões: 8 x 16 mts; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro
20	80	TERNO DE FUTSAL: composto por 14 camisas, 14 calções 100% poliéster e 14 meiãoes. Tamanho (10 a 12 anos)
21	80	TERNO DE FUTSAL: composto por 14 camisas, 14 calções 100% poliéster e 14 meiãoes. Tamanho (13 a 15 anos)
22	40	TERNO DE FUTSAL: composto por 14 camisas, 14 calções 100% poliéster e 14 meiãoes. Tamanho (16 a 18 anos)
23	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (08 a 10 anos).
24	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (11 a 12 anos).
25	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (13 a 15 anos).
26	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (16 a 18 anos).
27	500	MEDALHA EM ACRÍLICO medindo 5x5 cm resinada, com fita na cor ouro.
28	500	MEDALHA EM ACRÍLICO medindo 5x5 cm resinada, com fita na cor prata.
29	500	MEDALHA EM ACRÍLICO medindo 5x5 cm resinada, com fita na cor bronze.

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,  
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

30	50	Bomba para encher bolas com 6 bicos e mangueira
31	100	Troféus, tamanho pequeno, honra ao mérito com placa na base tipo taça com no mínimo 10 centímetros dourado, para uso esportivo, artístico e cultural; troféu com detalhes em alto relevo; resistente e com a qualidade. Acompanha placa para gravação; material: Confeccionada em Polietileno
32	100	Troféus, tamanho médio, honra ao mérito com placa na base tipo taça com no mínimo 24 centímetros dourado, para uso esportivo, artístico e cultural; troféu com detalhes em alto relevo; resistente e com a qualidade. Acompanha placa para gravação; material: Confeccionada em Polietileno
33	100	Troféus, tamanho grande, honra ao mérito com placa na base tipo taça com no mínimo 28 centímetros para uso esportivo, artístico e cultural; troféu com detalhes em alto relevo; resistente e com a qualidade. Acompanha placa para gravação; material: Confeccionada em Polietileno

### 1.3 Dos Catálogos

Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, a empresa vencedora deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em até 05 (cinco) dias úteis:

a) **CATÁLOGO e/ou o ITEM**, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação detalhada de forma clara dos produtos ofertados;
- Identificação do fabricante;
- Fotos do produto;
- Propriedades Gerais (Largura, Altura, Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura Capacidade e Resistência)
- Tipos de Materiais utilizados na composição dos materiais;

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está trabalhando no intuito de equipar à Rede Municipal de Educação, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino. A aquisição dos produtos listados no Item 1.2.

2.2. O objeto do contrato em questão é a aquisição de bens de natureza comum (Art 1º do Decreto Federal 10.024/2019), definível por especificações usuais do mercado conforme discriminadas no presente Termo de Referência, dessa forma, entendemos como justificada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para licitação do objeto do presente termo.

2.2 Com fundamento no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, objetiva-se realizar registro de preços para eventuais aquisições dos equipamentos. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois:

- Possibilitará atender prontamente as solicitações de aquisição dos materiais, que frequentemente são solicitados pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim;
- Por não haver definição exata do quantitativo demandado, as quantidades tratam-se de uma estimativa;
- A solicitação de fornecimento ocorrerá somente quando houver a necessidade em se adquirir os materiais;
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;



Estado do Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Há ausência de obrigatoriedade em se adquirir os materiais, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

2.3 Os benefícios e objetivos elencados a serem atingidos por este processo são:

- Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente da SEMEC e unidades de ensino vinculadas;
- Aumentar a eficiência administrativa e otimizar os processos de contratação, promovendo a redução do número de licitações para aquisição destes materiais;
- Prover a Administração dos materiais necessários ao atendimento institucional e funcionamento das atividades escolares e operacionais da Rede Municipal de Educação de Parnamirim.

2.4. O critério de Adjudicação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

3.1.1 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.1.2 – Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

3.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas condições abaixo:

a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP para averiguação desta condição;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.510, de 26/09/2011;

h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos;

i) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,  
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo licitatório.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

4.1. A estimativa de preços para a aquisição dos bens consta na pesquisa mercadológica acostada aos autos do processo, realizada pela COP/SEARH/PMP.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá inserir o preço unitário e total do item, a marca/modelo ofertados, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas de preços que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a desclassificação da licitante no item ou no lote/grupo (se for o caso).

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar a licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas de preços terão validade mínima de 60 dias.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

7.1 A vigência máxima da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 As contratações advindas da ata de registro de preços terão vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

8.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

8.3 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado conforme quantitativos discriminados na Ordem de Compra, no Almoarifado Central da SEMEC ou no local indicado pelo(s) órgão(s) que porventura contratem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação, com montagem por conta da contratada.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Coordenadoria Técnica Pedagógica da Educação Básica.

**10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

10.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

10.2 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

10.3 - O objeto da presente licitação será recebido parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

10.4 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

10.5 - Caso a unidade apresente vício, defeitos ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.7, deste TR.





Estado do Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.6 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1.2 Mediante entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

11.1.3 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.3 Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.5 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.6 No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

11.7 O preço pactuado será fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,  
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

12.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

12.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.8 Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento desta Secretaria Municipal Educação e Cultura de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

12.9 Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual, conforme explicitado no item 10.4 deste termo de Referência.

13.2 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

13.4 Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

13.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

13.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante,

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,  
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)





Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos, etc.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal De Parnamirim, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

14.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

15.2 Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

16.1 Coordenador de Educação Física - SEMEC/PMP. \_\_\_\_\_.

**17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

17.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Senhor Secretário de Educação e Cultura em Substituição Legal.

De acordo: \_\_\_\_\_

Francisco Gildásio de Figueiredo  
Ordenador de Despesa.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.